



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 114 DE 28 DE JULHO DE 2025.

GERAL 2/0
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 156 pag. 02
Data 27/07/25
[Assinatura]

AUTORIZA AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (6) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde para os cargos em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/carga horária
1 AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO	RS 1.752,88 + Adic. Insal.-40h.
1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SAÚDE MICRO AREA 1 - UMBU)	RS 2.800,24 + Adic. Insal. - 40h.
1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SAÚDE MICRO AREA 5 - UMBU)	RS 2.800,24 + Adic. Insal. - 40h.
1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SAÚDE MICRO AREA 6 - UMBU)	RS 2.800,24 + Adic. Insal. - 40h.

§1º. As contratações temporárias, cujo período consta neste artigo, poderão sofrer alterações em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a consequente nomeação dos aprovados, quando então será extinta.

§2. As atribuições dos cargos e a exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Cacequi -RS

www.cacequi.com.br

Email : cmacequi@terra.com.br

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



§3º. As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado nº46/2025 – Banco de Cadastro de Reserva, que contemplam os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Auxiliar de Consultório Dentário.

Art.2º A finalidade das contratações é atender, em caráter urgente e indispensável, às necessidades da população residente no Distrito de Umbu.

Art.3º Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, são de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Art.4º As despesas decorrentes, da presente lei, serão atendidas pela dotação própria do orçamento.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 4 de agosto de 2025.


ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente do Poder Legislativo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS

www.cveacequi.com.br

Email : cveacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”